



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2766/2023

**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E
COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá,
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º. Aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, será concedida uma bonificação pecuniária, em caráter excepcional e eventual, em parcela única, até o mês de dezembro de 2023.

§ 1º. O valor da bonificação pecuniária de que trata esta Lei será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. A bonificação extraordinária não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o valor da bonificação incidirão os descontos de caráter legal e obrigatório, não repercutindo nas vantagens de natureza pessoal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo orçamentário: Atividade 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Ficha 0000003.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

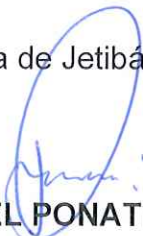

JOEL PONATH
Presidente da Câmara
2023/2024



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de dezembro de 2023.



JOEL PONATH

Presidente da Câmara